



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 120, de 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o requerimento (Processo SEI nº 65188198) apresentado pela empresa Real Expresso Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.634.551/0001-38, que visa à alteração no quadro de horários da linha nº 06.249-00 - Goiânia/Cavalcante (via Anápolis e Alexânia), conforme apuração constante no Processo SEI nº 202400029004180.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, especificamente, no seu art. 43, inciso VI e § 12;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando o disposto no Parecer AGR/CGST-12062 nº 195/2024 (processo SEI nº 65738271) e no Despacho nº 1851/2024/AGR/GET-06063 (processo SEI nº 65745718), ambos referentes ao pedido de alteração no quadro de horários da linha nº 06.249-00 - Goiânia/Cavalcante (via Anápolis e Alexânia);

Considerando as manifestações constantes do processo, com especial destaque para o Relatório nº 304/2024 AGR/CREG2-16167 (processo SEI nº 67061535) e o Voto nº 320/2024 - AGR/CREG2-16167 (processo SEI nº 67082895), os quais passam a integrar o presente processo;

Considerando, ainda, a decisão unânime dos membros do Conselho Regulador da AGR, proferida durante a 1ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 09 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela autorizatária Real Expresso Ltda. (processo SEI nº 65188198), nos termos da presente fundamentação, com especial observância ao quadro de horários

vigente, para alteração no quadro de horários da linha nº 06.249-00 - Goiânia/Cavalcante (via Anápolis e Alexânia), conforme descrito:

I - Partindo de Goiânia: Sexta-feira às 12h30, reduzindo a frequência de partidas de Goiânia para manter apenas a sexta-feira;

II - Partidas de Cavalcante: domingo às 13h, reduzindo a frequência de partidas de Cavalcante para manter apenas o domingo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES  
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 30/01/2025, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **69632400** e o código CRC **FB7E4956**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.  
VISCONDE DE MAUA

Referência: Processo nº 202400029004180

A standard 1D barcode.

SEI 69632400